

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Guarani das Missões - RS, em 08 de outubro

Clemente Goltz
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se
Blusio C. Souza
Secretário Administrativo.

~ - ~ - ~

Lei N° 326, de 08 de outubro de 1975.

Fixa o preço de passagem nas Linhas Municipais da cidade de Guarani das Missões e diversas localidades do Município.

Clemente Goltz, Prefeito Municipal de Guarani das Missões - RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e sancionou e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam estabelecidos, nas Linhas Municipais, entre as diversas localidades de Guarani das Missões a seguinte tabela de passagem;

Da cidade até a Linha Campo Novo

CR\$

Da cidade até ao Bolicho do Bailinho

CR\$

Da cidade até a Esquina Boa Vista

CR\$

da cidade atia Linha Estefania - - - - - CR\$
 da cidade atia Linha Porto Alegre - - - - - CR\$
 da cidade atia Linha Bedo - - - - - CR\$
 da cidade atia Esquina do Bedo - - - - - CR\$
 da cidade atia Praça Jousompiensz - - - - - CR\$
 da cidade atia o Asilmo e Garroca - - - - - CR\$
 da cidade atia Rua Dinheiro Machado - - - - - CR\$
 da cidade atia Esquina Diascki - - - - - CR\$
 da cidade atia Linha do Mil - - - - - CR\$
 da cidade atia Linha Boqueiral - - - - - CR\$
 da cidade atia Ponte do Sajeado Grande - - - - - CR\$

ART. 2º - Esta Lei entrará em
 na data de sua publicação, Revogadas as
 disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
 Guarani das Missões, 05 de outubro de 1975.


 Prefeito Municipal.

Registro-se e Publique-se
 Christov. Bernal
 Secretário Administrativo

X - X - X

Lei Nº 327, de 05 de novembro de 1975

Autoriza a abertura de
 Suplementares e da out